



Governo Municipal de Brejão

DECRETO Nº 041/2023

EMENTA: Altera parte do Decreto nº 021/2020 que dispõe sobre convênio realizado entre a Prefeitura Municipal de Brejão e Instituições bancárias para financiamento pessoal suscetível de consignação em folha de pagamento.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º- O Decreto Municipal nº 021/2020, de 27 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I- O art. 2º passa a ter a seguinte redação, permanecendo inalterado os outros dispositivos:

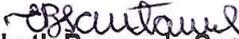
“**Art. 2º** O prazo máximo das operações não poderá exceder a 144 (cento e quarenta e quatro) meses e a soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a **30% (trinta por cento)** da soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e permanente com as demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho e a vantagem pessoal ou outra paga sob o mesmo fundamento, sendo excluídas as demais.”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto Municipal nº 021/2020.

Art. 3º - Este Decreto tem validade para todos os Bancos conveniados com o Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Custódio das Neves, Brejão, em 18 de outubro de 2023.


Elisabeth Barros de Santana
Prefeita Municipal

